



MENSAGEM Nº 471 - Sonora – MS, 20 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

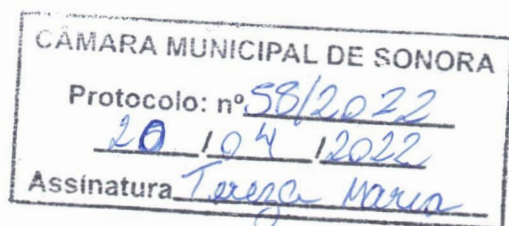
Tenho a honra de apresentar a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, o **Projeto de Lei Complementar nº 82**, que dispõe Altera a Lei Complementar altera a Tabela 6 e 12 da Lei Complementar nº 50/2010, cria os cargos e vagas que menciona e dá outras providências.

O projeto de lei visa também a criação de mais vagas para os cargos efetivos de Assistente Social; Farmacêutico Bioquímico; Fisioterapeuta; Psicólogo e Agente Comunitário de Saúde, a fim de possibilitar a ampliação do quantitativo de pessoas competentes a prestar as essenciais funções de modo a viabilizar a concretização de direitos fundamentais de prestação obrigatória pelo município, inclusive para suprir a demanda do CAPS que será instalado em breve e demais demandas em especial da Gerência de Saúde.

Quanto ao cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal podemos afirmar que estes se encontram adequados a lei do orçamento anual previsto para 2022, com dotação específica e suficiente e também adequados em termos financeiros.

Certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, solicitamos a oportuna apreciação e votação deste projeto, em **regime especial de urgência**.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências protestos de apreço e consideração.




ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei Complementar altera a Tabela 6 e 12 da Lei Complementar nº 50/2010, cria os cargos e vagas que menciona e dá outras providências.

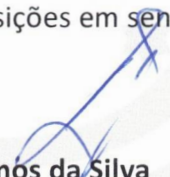
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas vagas para os cargos efetivos de Assistente Social; Farmacêutico Bioquímico; Fisioterapeuta; Psicólogo e Agente Comunitário de Saúde acrescentando na Tabela 6 – Grupo Ocupacional Superior e Tabela 12, da Lei Complementar nº 50, de 21 de dezembro de 2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Sonora os cargos constantes no Anexo I e Anexo 1 desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em sentido contrário.


Enelto Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I (criação de vagas para os cargos efetivos de Assistente Social, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta e Psicólogo)

Tabela 6 – Grupo Ocupacional Superior da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010

CLASSE	CARGO	NÚMERO DE VAGAS CRIADAS POR ESTA LEI	NÚMERO DE VAGAS TOTAL	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
VI	ASSISTENTE SOCIAL	04	14	Nível Superior em Serviço Social e registro profissional no conselho da categoria	40 horas
VI	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	02	06	Nível Superior em Farmácia e Bioquímica e registro profissional no conselho da categoria	40 horas
VI	FISIOTERAPEUTA	02	05	Nível Superior em fisioterapia e registro profissional no conselho da categoria	30 horas
VI	PSICÓLOGO	04	10	Nível Superior em Psicologia e registro profissional no conselho da categoria	40 horas



ANEXO II (criação de vagas para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde)

Tabela 12 da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010

CLASSE	CARGO	NÚMERO DE VAGAS CRIADAS POR ESTA LEI	NÚMERO DE VAGAS TOTAL	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
XII	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	50	Ensino Médio	40 horas





Darci Cristiano de Oliveira

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

Protocolo nº 58/2022

Projeto de Lei Complementar n. 082/2022

Data: 20/04/2022

Ementa: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR E ALTERA A TABELA 6 E 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2010, CRIA CARGOS E VAGAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

I - HISTÓRICO

O presente projeto de lei foi encaminhado pelo *Executivo Municipal* a esta Casa de Leis no dia 20/04/2022, dado conhecimento ao Plenário desta Casa de Leis e encaminhado a esta Assessoria Jurídica para elaboração de parecer jurídico, sem a análise do mérito.

A matéria proposta pelo Executivo Municipal visa a criação de cargos efetivos no Executivo Municipal nas seguintes áreas: Assistência social, farmácia bioquímica, fisioterapia, psicólogo, e agente comunitário de saúde (tabela 06 e 12).

Isso porque visa suprir a demanda do CAPS que será instalado em breve e demais demandas da Gerência de Saúde.

II. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Darci Cristiano de Oliveira

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

A matéria respalda-se na competência atribuída aos municípios, através do que dispõe o **artigo 30, inc. I, da Constituição Federal**:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.”

III – DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SONORA.

A Lei Orgânica Municipal estabelece, em seu **artigo 22**, temas afetos à competência privativa desta Casa de Leis, a saber:

“Art. 22 – Cabe a Câmara, com sanção do Prefeito, discutir sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

(...)

XI - regime jurídico de seus servidores;

(...)

XIII – criação e extinção de cargos, funções e empregos públicos e fixação dos respectivos vencimentos;”

IV - ASPECTOS REGIMENTAIS

Para a matéria, deverão manifestar as seguintes comissões permanentes:

- **Legislação, Justiça e Redação Final;**

- **Finanças e Orçamento**

Quórum para aprovação: Maioria Absoluta

Art. 237, inc. III, do RI.

Art. 237 - Dependerão do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias: III - **Criação**, reclassificação, reenquadramento ou extinção **de cargos**, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores;



Darci Cristiano de Oliveira

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

Tipo de votação: Nominal

Art. 247 do RI.

“Art. 247 - A **votação será nominal** nos casos em que seja exigido o quorum de maioria absoluta ou 2/3 (dois terços), previstos nos antigos artigos 237 e 238.”

V - CONCLUSÃO

Observa-se que o presente projeto se insere na competência constitucional do Município de legislar sobre assunto de interesse local, principalmente em criar cargos na Administração Municipal.

Nesse sentido, a Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a possibilidade do Município de Sonora legislar sobre regime jurídico dos servidores e sua remuneração.

No caso, o presente projeto de lei complementar prevê a criação de cargos na estrutura do Executivo Municipal, especialmente na área da saúde devido ao funcionamento de CAPS na cidade.

Posto isto, opino pela **TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar n 082/2022.

É o Parecer.

Coxim/MS, 28 de abril de 2022.

DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA

OAB/MS 7.313



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER N.º 45/2022

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 82/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR ALTERA A TABELA 6 E 12 DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2010, CRIA OS CARGOS E VAGAS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou-nos o Projeto de Lei Complementar n.º 82/2022, para ser analisado e votado pelos dignos pares desta casa de leis.

A mensagem encaminhada junto ao Projeto de Lei Complementar supramencionado, menciona a necessidade de criação de vagas para alguns cargos efetivos que, dentre outras justificativas, cita suprir a demanda do CAPS que será instalado em breve, assim como demandas da Gerência de Saúde, trazendo, no Art. 1.º, as vagas e o cargos efetivos. Traz, ainda, as tabelas da criação dessas vagas.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

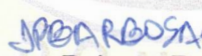
O Projeto de Lei Complementar n.º 82/2022 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 28 de abril de 2022.


Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente


Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Relator


Ver. Jansen Peixoto Barbosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 68/2022

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 82/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR ALTERA A TABELA 6 E 12 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2010, CRIA OS CARGOS E VAGAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou-nos o Projeto de Lei Complementar n.º 82/2022, para ser analisado e votado pelos dignos pares desta casa de leis.

A mensagem encaminhada junto ao Projeto de Lei Complementar supramencionado, menciona a necessidade de criação de vagas para alguns cargos efetivos que, dentre outras justificativas, cita suprir a demanda do CAPS que será instalado em breve, assim como demandas da Gerência de Saúde, trazendo, no Art. 1.º, as vagas e o cargos efetivos. Traz, ainda, as tabelas da criação dessas vagas.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei Complementar n.º 82/2022 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 28 de abril de 2.022.

Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Presidente

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Relator

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Membro